



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 268/2021/GP - PMLT.

Laranja da Terra - ES, 08 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
JACKSON BULERIANM
DD. Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

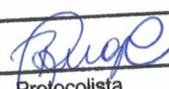
PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 438/2021

Recebemos em: 08/10/2021 h 12:11

Senhor Presidente,


Protocolista

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, Lei, **SANCIONADA** por esse Chefe do Poder Executivo conforme segue.

Lei Nº 1008/2021 INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CAMINHADA DA SAÚDE, A SER REALIZADA EM 12 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente.


JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1008/2021, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CAMINHADA
DA SAÚDE, A SER REALIZADA EM 12 DE
OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicado no Mural da PM Laranja da
Terra/ES nos termos do Artigo 98 da Lei
Orgânica Municipal
Em 08/10/2021

Valdeir Dias da Conceição
Chefe de Gabinete

O Prefeito do Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Laranja da Terra aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal da Caminhada da Saúde", para a promoção de um evento de uma caminhada em grupo, no percurso entre o centro da cidade de Laranja da Terra até a localidade de Cinco Pontões, um circuito de aproximadamente 25 km (vinte e cinco quilômetros), a ser realizado anualmente, no dia 12 de outubro.

Art. 2º - A data instituída por esta Lei passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do município de Laranja da Terra/ES.

Art. 3º - Gravar-se-á no Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial o "Dia Municipal da Caminhada da Saúde", como patrimônio cultural imaterial do município de Laranja da Terra/ES.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá promover, em parceria, a divulgação do "DIA MUNICIPAL DA CAMINHADA DA SAÚDE", ofertando palestras com orientações sobre o cuidado com a saúde, e, ao mesmo tempo, instruções sobre um melhor hábito de prática de uma atividade física, bem como, a oferta de entretenimento para contribuir com a interação social.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria;

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tel.: (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Laranja da Terra, 08 de outubro de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal de Laranja da Terra

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tel.: (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 34003100310039003A00540052004100